

## Contribuições da Consulta Pública - PCDT - Fratura do Colo do Fêmur no Idoso - CONITEC

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
16/07/2017	Profissional de saúde	Muito boa	Não	O que desejo sinceramente é que a teoria seja aplicada na prática. E que em paralelo se possa trabalhar a prevenção da fratura. Nosso país precisa investir mais na promoção da saúde do que na medicalização.	
30/07/2017	Profissional de saúde	Muito boa	Não	Sugiro:revisão textual, ortografia e gramática;utilização de link na web para disponibilizar a estratégia de busca e assim obter redução do volume de páginasutilização de algortimo evidenciar no texto quais são as recomendações desta adaptação de diretriz Parabenizo a iniciativa e todo o grupo elaborador	
01/08/2017	Profissional de saúde	Boa	Sim, RETIRAR DO TEXTO O TERMO ORTOGERIATRA - PAG 76 (texto abaixo) Pois não existe essa especialidade registrada no Conselho Federal de Medicina (CFM). "NICE: avaliou três estudos clínicos randomizados com limitada evidência científica queevidenciaram a importância do geriatra e ortogeriatra para avaliação do paciente desde admissão e até o seguimento."SUGIRO INCLUIR NAS CONSIDERAÇÕES O SEGUINTE TEXTO: ACOMPANHAMENTO DA PESSOA IDOSA PELA EQUIPE INTERDISCIPLINAR/GERIATRA DESDE A ADMISSÃO HOSPITALAR COM INTUITO DE IDENTIFICAR AS PESSOAS IDOSAS MAIS VULNERÁVEIS E APLICAR A AVALIAÇÃO GERIÁTRICA AMPLA.		
01/08/2017	Profissional de saúde	Boa	Não		
01/08/2017	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
01/08/2017	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
01/08/2017	Profissional de saúde	Muito boa	Não		

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
01/08/2017	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
01/08/2017	Profissional de saúde	Muito boa	Não		
02/08/2017	Profissional de saúde	Muito boa	Sim, Deveria ser considerado idoso todo indivíduo com idade igual ou superior a 60 anos e NÃO 65 anos. Justificativa- O Estatuto do Idoso - Lei no. 10.741 de 1 de outubro de 2003 diz no seu artigo 1o.: Art 1o. É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta)		
02/08/2017	Profissional de saúde	Muito boa	Sim, Consulta publica da fratura de fêmur no idoso tem um erro nas páginas 55 e 57 está escrito que a degermação cirúrgica das mãos é com "clorexidina aquosa" e na verdade é "clorexidina degermante".		
03/08/2017	Profissional de saúde	Boa	Sim, Indicação do Acido Zoledronico e Denosumabe como boa opção pós fratura imediata para prevenir novas fraturas em pacientes acamados que não podem receber bifosfonados orais pelo risco de perfuração ou ulcera esofágica e em Contra indicação de bifosfonado orais por doenças do refluxo, disfagia ou uso de sondas ou gastrostomia. Teriparatida pode ser indicada em pacientes com falência dos bifosfonados ou falência do tratamento com anti-rebsortivos.	Evidencias do tratamento na bibliografia datam de 2007. Maximo a citação em 2012 das fraturas atipicas. Como o texto está sendo avaliado para aprovação de 2007, deve incluir estes novos medicamentos, mesmo que indique a evidencia ainda fraca-moderada como outras conditas no texto. Melhor abordagem do risco de quedas pós fraturas. OBS: Sem conflitos de interesse. Denosumabe é o um dos únicos inibidores de reabsorção com possibilidade de uso em pacientes com clearance menor do que 30.	<a href="#">Clique aqui</a>
03/08/2017	Profissional de saúde	Muito boa	Não	O aspecto que me chamou a atenção foi em relação a idade dos pacientes que estão dentro do escopo deste protocolo, que é de igual ou maior que 65 anos. O meu questionamento é de não ter sido englobado a idade a partir de 60 anos, onde a pessoa é considerada idosa no Brasil.	
03/08/2017	Interessado no tema	Muito boa	Não	não	

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
03/08/2017	Profissional de saúde	Muito boa	<p>Sim, CONSIDERAÇÕES COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA PARA CONSULTA PÚBLICA Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Fratura de Colo De Fêmur em Idosos1. Apresentação (página 6): Deve adequar a idade, pois no Brasil é considerada pessoa idosa aquelas que possuem 60 anos ou mais. A Lei 10.741/2003 cita em seu. Art 1º que é instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos e o capítulo IV menciona o Direito à Saúde. No texto cita como público –alvo pessoas com 65 anos ou mais.Referência: Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso.2. Introdução (página 16):2º Parágrafo: Em relação a prevalência de quedas em idosos, sugiro referenciar também um estudo de abrangência nacional feito em 23 estados brasileiros. Sugestão: o estudo de Siqueira FV, Facchini LA, Silveira DS, Piccini RX, Tomasi E, Thumé E, Silva SM, Dilélcio A. Prevalence of falls in elderly in Brazil: a countrywide analysis. Cad. Saúde Pública, 2011. 27(9): 1819-1826. 5º Parágrafo: Como a diretriz é para atualizar um Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Fratura de Colo De Fêmur em Idosos, é importante que quando o texto fizer referência à população –alvo, considere as pessoas idosas toda aquela que tem 60 anos ou mais, de acordo com o Estatuto do Idoso3. Escopo e Objetivo (página 18):Considerar a faixa etária de 60 anos ou mais sempre que se referir as pessoas idosas Deve adequar a idade da pessoa idosa no Brasil que por ser um país em desenvolvimento considera 60 anos ou mais. Referência: Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso.4. Público alvo (página 18):Essa parte traz que: “Os usuários com idade &amp;#8805; 65 anos, que chegarem para atendimento em um serviço de saúde com suspeita de fratura do colo do fêmur.”Novamente deve adequar a idade, considerando que a pessoa idosa é aquela que possui 60 anos ou mais – vide comentários em itens anteriores5. Escopo Clínico da Diretriz (página 20):Considera-se fora do escopo desta diretriz a) As pessoas com idade inferior a 65 anos. Essa orientação irá excluir parte da população idosa brasileira, compreendida entre 60 e 64 anos. No</p>	Não.	

Dt. contrib.	Contribuiu como	O que você achou desta proposta de protocolo ou diretriz?	Você gostaria de alterar ou incluir alguma informação ao texto? Qual(is)	Gostaria de comentar sobre algum outro aspecto?	Referência
			<p>Brasil é considerada pessoa idosa aquelas que possuem 60 anos ou mais. Referência: Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso.Considerações gerais:Sugerimos que a CONITEC avalie a melhor forma de incluir a informação de que o Ministério da Saúde oferta aos profissionais de saúde a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, como um instrumento de acompanhamento longitudinal da condição de saúde das pessoas idosas. Nela é possível registrar informações sobre: condição sócio familiar, internações prévias, medicamentos em uso, cirurgias realizadas, reações adversas a medicamentos, dados antropométricos, vulnerabilidade funcional (VES-13), avaliação ambiental (visando a prevenção de quedas), registro sobre quedas e consequentes fraturas pregressas, entre outras informações que colaboram com a elaboração do projeto terapêutico singular. A Caderneta, implementada nos municípios mediante adesão dos gestores, é um instrumento de avaliação multidimensional que está em consonância com as diretrizes apresentadas no referido protocolo. Contato: Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa/DAPES/SAS/MSTelefone 61 – 33156226/9138e-mail: Idoso@saude.gov.br</p>		